



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 114, DE 18 DE JUNHO DE 1959.

Autoriza a compra de Paralelepípedos.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

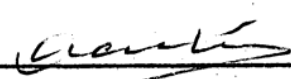
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 20.000,00, destinado a compra de 5.000 (cinco mil) Paralelepípedos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do saldo financeiro de 1958.

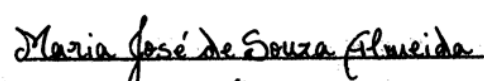
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 18 de Junho de 1959.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 18 de Junho de 1959.


SECRETÁRIA